



LEI Nº 511 DE 15 DE JULHO DE 2016.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JULHO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica instituída a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** a ser comemorada, anualmente na última semana do mês de julho, quando é comemorado o “**Dia do Agricultor**”.

Artigo 2º -A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA através da Secretaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

Municipal de Agricultura e Abastecimento e em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Artigo 3º - As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, em 15 de Julho de 2016.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Gildásio Rodrigues da Silva Junior
Secretário Municipal de Administração